



PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

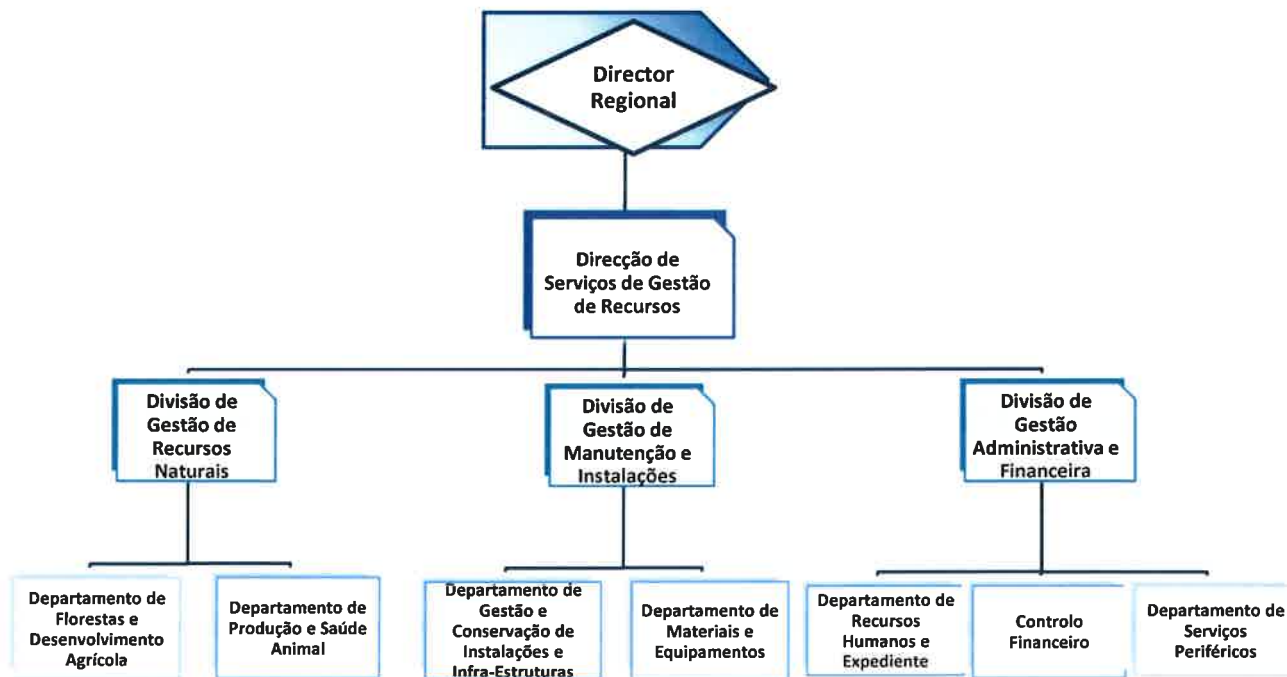
1. Atribuições

A Direcção Regional para Administração Pública do Porto Santo (DRAPS) é um serviço periférico da Vice-Presidência do Governo, integrado na administração directa da Região Autónoma da Madeira.

Este serviço tem por missão supervisionar e coordenar todos os serviços do Governo Regional na Ilha do Porto Santo articulando a sua actividade com os demais serviços do executivo regional.

Nas suas atribuições destaca-se o apoio ao vice-presidente do Governo Regional na formulação e concretização das medidas de política, em todos os sectores, a implementar na ilha do Porto Santo; gestão dos equipamentos imóveis e património regional localizados na referida ilha; melhorar a eficiência e a eficácia dos serviços dependentes do governo Regional propondo as medidas que se revelem adequadas e garantir o seu cumprimento e promoção Das acções necessárias ao aproveitamento, desenvolvimento e gestão de recursos patrimoniais e financeiros e dos equipamentos afectos à DRAPS.

2. ORGANOGRAMA



3. Identificação dos riscos potenciais e medidas minimização

As atribuições são asseguradas pelas unidades orgânicas nucleares da DRAPS que dispõe de recursos humanos, financeiros e materiais para a sua prossecução cujas actividades de apoio são asseguradas pela Divisão de Gestão Administrativa e Financeira.

Destas actividades de apoio, a área de potencial existência de risco de corrupção e infracções conexas é a aquisição de bens e serviços.

AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
UNIDADES ORGÂNICAS	RISCO IDENTIFICADO	MEDIDAS E MINIMIZAÇÃO DE RISCOS	RESPONSÁVEL
DRAPS/DGMI	Identificação real da necessidade do bem/serviço	Elaboração de nota justificativa para aquisição por parte do departamento	Director Regional
DRAPS/DGAF/DGMI	Ausência da definição prévia formal da responsabilidade dos intervenientes no processo de aquisição dos bens.	Definição formal da responsabilidade de cada um dos intervenientes	Director Regional
DRAPS/DGAF	Processo de aquisição/pagamento controlado apenas por um colaborador	Definição de mais intervenientes que validem o acto praticado.	Director Regional
DRAPS	Frequência da utilização dos mesmos elementos do júri nos procedimentos de aquisição	Rotatividade dos elementos escolhidos	Director Regional

4. PRODUÇÃO DE EFEITOS

O plano entra em vigor a 1 de Janeiro de 2010.

A Direcção Regional para Administração Pública do Porto Santo

Porto Santo, 29 de Dezembro de 2009

